



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

**BOLETIM DE VOTAÇÃO**

Expediente da Sessão Ordinária de 6 de junho de 2023  
Plenário Antenor Nardoto

**PROCESSO DE VOTAÇÃO NOMINAL**

**REQUERIMENTO Nº 57 /2023:**

requer o regime de urgência especial de tramitação para o PROJETO DE LEI Nº 49/2023, que institui o Dia do Ministério Público no âmbito do Município de Nova Venécia-ES. Iniciativa: Vereadores.

**REGISTRO E APURAÇÃO DOS VOTOS**

VEREADOR	PRESENTE		AUSENTE
	SIM	NÃO	
Anderson Merlin Salvador (PSDB)			X
Damião Bonomette (PSB)	X		
Enéas Scardini Junior (PSB)	X		
José Luiz da Silva (PDT)	X		
José Pereira Sena (PDT)	X		
Josias Mendes Machado (DC)	X		
Mayara Aparecida Moraes Eller Mininõ (Republicanos)	X		
Pedro Henrique Pestana Gonçalves (PODE)			X
Roan Roger Gomes Marques (MDB)			X
Sebastião Antônio Macedo (Solidariedade)	X		
Valdecir Silvestre Juliatti (PSB)	X		
Vanderlei Bastos Gonçalves (Solidariedade)	X		
<b>Somatório</b>	09	0	03
Juarez Oliosí (PSB) <sup>1</sup>	-	-	-

**DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:**



APROVADO



REJEITADO

**QUÓRUM:**



Unanimidade



Maioria

  
Presidente da CMNV-ES

  
Primeiro Secretário da CMNV-ES

<sup>1</sup> RI, art. 42: O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quorum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate, de eleição e de destituição de membros da Mesa e das Comissões Permanentes e em outros previstos em lei. Parágrafo único. O presidente fica impedido de votar nos processos em que for interessado como denunciante ou denunciado.